



## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2022, REGISTRO SIGEFES Nº 220650, PROCESSO SIGA 0015/2022, PUBLICADO ÀS FLS. 60 DO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DE 16/12/2022, firmado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, na forma abaixo:**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), neste ato representada pela Subsecretária de Políticas Culturais, Sr<sup>a</sup>. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, e o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80 - Centro, Vila Pavão - Espírito Santo (CEP: 29.843-000), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **UELIKSON BOONE**, em conformidade com os autos do processo nº. **2022-3D7DN** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 11.509/2022; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio e no seu aditivo posterior, a partir de **01.08.2024** até **31.12.2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de forma eletrônica na Plataforma E-Docs juntamente com as testemunhas abaixo.

**Vitória/ES, 22 de julho de 2024.**

**CAROLINA RUAS PALOMARES**  
Subsecretária de Políticas Culturais  
**CONCEDENTE**

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal de Vila Pavão  
**CONVENENTE**

**Testemunhas:**

- 1. Nome:** Késia do Nascimento Rangel  
**Matrícula:** 3098133-2
- 2. Nome:** Renato Luiz Duarte de Moraes –  
**Matrícula:** 3314812-1

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL**

SUPERVISOR I  
SUBGE - SECULT - GOVES  
assinado em 23/07/2024 08:06:51 -03:00

**UELIKSON BOONE**

CIDADÃO  
assinado em 23/07/2024 07:48:30 -03:00

**RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS**

ANALISTA DO EXECUTIVO  
GETD - SECULT - GOVES  
assinado em 23/07/2024 10:18:05 -03:00

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

SUBSECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA  
SUBPC - SECULT - GOVES  
assinado em 23/07/2024 13:28:18 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/07/2024 13:28:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H77VSL>